

**INSTITUTO SUPERIOR DA AFAC – ISAFAC**  
**EDITAL Nº 2 – INGRESSO 2024.2**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO, NAS MODALIDADES REINGRESSO E**  
**TRANSFERÊNCIA, NO 2º SEMESTRE DE 2024 PARA O CURSO**  
**SUPERIOR DE TERAPIA OCUPACIONAL**  
**Vagas Remanescentes**

O Instituto Superior da AFAC – ISAFAC - torna pública a realização do processo seletivo destinado a selecionar candidatos para o ingresso no segundo semestre letivo de 2024, para vagas remanescentes, em seu curso de Graduação em Terapia Ocupacional, modalidade presencial.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.

**1.2** O Processo tem por objetivo permitir acesso ao curso de graduação em Terapia Ocupacional, citado neste Edital, ministrado pelo ISAFAC, na modalidade presencial, situado à Rua Padre Leandro, 18, Fonseca, Niterói, Rio de Janeiro.

**1.3** Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.isafac.edu.br](http://www.isafac.edu.br).

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** As inscrições serão efetuadas na forma on-line e iniciarão no dia 20 de maio de 2024 e seguirão até o preenchimento das respectivas vagas.

**2.2** As inscrições serão realizadas pelo sítio eletrônico do ISAFAC.

**2.3** Poderão se inscrever candidatos:

**2.3.1 Para Reingresso:** com curso de graduação concluído, tendo já colado grau; devendo apresentar Diploma registrado de Graduação ou Certidão Conclusão de Curso/Colação de Grau.

**2.3.2 Para Transferência:** estudante matriculado em outra IES em curso de graduação em Terapia Ocupacional, devendo apresentar RG; CPF; Histórico escolar atualizado e ementas/plano de ensino das disciplinas cursadas

**2.4** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto do presente Edital e anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**2.5** A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.6** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.

**2.7** O ISAFAC não se responsabilizará por falhas na inscrição on-line por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.8** A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato.

**2.9** O ISAFAC poderá utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.

### **3. DAS VAGAS**

**3.1** Serão oferecidas 08 (oito) vagas para o ingresso através da modalidade Reingresso.

### **4 DA MATRÍCULA**

**4.1** A matrícula é o ato de integrar o estudante ao corpo discente do ISAFAC, que, por este Edital, ocorrerá pela forma Reingresso.

**4.2** A matrícula inicial será realizada de forma on-line, de acordo com as instruções enviadas via e-mail para o/a candidato/a classificado/a, em até **5 (cinco) dias úteis** após o resultado do processo de reingresso.

**4.3** O pedido de matrícula é feito em formulário próprio, pelo estudante ou seu procurador com a apresentação ou juntada dos documentos prescritos e deferido pelo Diretor do ISAFAC.

**4.4** Para a matrícula inicial são indispensáveis:

I- Cédula de Identidade/CPF;

II- Título de eleitor;

III- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para a Graduação;

IV- Certificado de conclusão de Ensino Médio, para a Graduação;

V- Diploma registrado de Graduação, para ingresso por reingresso em Curso de Graduação;

VI- Histórico escolar atualizado e ementas/plano de ensino das disciplinas cursadas, para ingresso por transferência.

VII - Fotografia 3 X 4;

VII - Outros documentos determinados em legislação específica.

O pedido de matrícula, em qualquer circunstância, só pode ser deferido após a análise da documentação completa.

**4.5** Para confirmação da matrícula, será necessário encaminhar o comprovante de pagamento do valor antecipado da primeira parcela de semestralidade para elaboração do contratado de prestação de serviços referente às contribuições financeiras.

**4.6** A matrícula se efetiva após o seu deferimento pelo ISAFAC, a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e a comprovação do recolhimento da primeira parcela das seis parcelas do semestre.

**4.7** O não comparecimento do/a candidato/a classificado/a no prazo estabelecido para a matrícula ou a desistência, independente do motivo, implicará a perda do direito à vaga.

**4.8** Com a matrícula no Curso, o/a candidato/a ficará sujeito ao Regimento do Instituto Superior da AFAC – ISAFAC.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** O/a candidato/a, ao se inscrever no Processo Seletivo regido por este Edital, presume o aceite tácito e irrestrito, das condições elencadas, não podendo alegar desconhecimento.

**5.2** Os cursos oferecidos pelo ISAFAC através deste EDITAL são presenciais, com frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento).

**5.3** A Coordenação do Curso fará contato para a apresentação da IES, com a presença do Corpo Administrativo, do Corpo Docente, e esclarecimentos necessários ao seu funcionamento.

**5.4** Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Direção do ISAFAC.

Niterói, 30 de abril de 2024